



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1343/2022

DATA: 17/08/2022

Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e somados aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, calculado sobre o salário mínimo nacional vigente, cujo percentual, mínimo, médio ou máximo, será definido mediante a elaboração periódica de laudo pericial técnico, construído e firmado por profissionais devidamente habilitados, conforme a NR 15 (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho).

Parágrafo único. Anualmente, até o encerramento do primeiro período legislativo (17 de julho), o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara, os laudos periciais técnicos em vigor, construídos e firmados por profissionais devidamente habilitados, referentes a todos os cargos e funções existentes no quadro de pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 06 de maio de 2022.

Paulo Frontin/PR, 17 de agosto de 2022.

Jamil Pech
Prefeito Municipal